

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

COMPRA DE PRODUTOS COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
INFRAESTRUTURA – 01.505.643/0001-50

Processo Administrativo nº 2021005036

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços (maior desconto %) para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel S10 e Etanol), diretamente na bomba na cidade de Catalão – Goiás, para abastecimento da frota de veículos e maquinários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Transportes e Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Das condições de Participação:

2.1.1. COTA PRINCIPAL E RESERVADA: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** o(s) item(ns) desta cota ultrapassa(m) o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, os itens abaixo estão divididos em **cota principal e reservada:**

2.1.1.1. Dos itens da Cota Principal – 75%

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL
Gasolina Comum (Automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento Técnico da ANP)	LT	442.500	R\$ 5,863	R\$ 2.594.377,50

Óleo Diesel Comum (Automotivo, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP)	LT	532.500	R\$ 4,454	R\$ 2.371.755,00
Óleo Diesel Comum S-10 (Automotivo, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento técnico da ANP)	LT	262.500	R\$ 4,513	R\$ 1.184.662,50
Etanol Comum (Automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento Técnico da ANP)	LT	7.500	R\$ 4,480	R\$ 33.600,00
TOTAL				R\$ 6.184.395,00

2.1.1.2. O valor máximo estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$ 6.184.395,00 (Seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, e trezentos e noventa e cinco reais).**

2.1.1.3. Dos itens da Cota Reservada – 25%

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL
Gasolina Comum (Automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento Técnico da ANP)	LT	147.500	R\$ 5,863	R\$ 864.792,50
Óleo Diesel Comum (Automotivo, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP)	LT	177.500	R\$ 4,454	R\$ 790.585,00
Óleo Diesel Comum S-10 (Automotivo, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento técnico da ANP)	LT	87.500	R\$ 4,513	R\$ 394.887,50
Etanol Comum (Automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento Técnico da ANP)	LT	2.500	R\$ 4,480	R\$ 11.200,00
TOTAL				R\$ 2.061.465,00

2.1.1.4. O valor máximo estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$ 2.061.465,00 (dois milhões, sessenta e um mil, e quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 9º, §4º da IN 008/2016 do TCM-GO.

2.5. O valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições será de **R\$ 8.245.860,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, e oitocentos e sessenta reais).**

2.6. Consoante preço médio unitário estimado e preço médio total estimado, obtidos com base em tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) – Síntese dos Preços Praticados – Goiás (referente ao Município de Goiânia, no período de 07/03/2021 a 13/03/2021).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente termo de referência motiva-se pela necessidade da aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel S10 e Etanol), que têm por finalidade atender as atividades institucionais da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no que se refere ao abastecimento da frota de veículos desta autarquia municipal, dando suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho dos funcionários.

3.2. A aquisição de Etanol foi incluída caso seja necessário seu uso para algum carro alugado, e também visto que a frota possui 15 veículos flex, com isso podendo ser utilizado em uma questão emergencial.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

4.1. Os quantitativos de combustíveis foram baseados na quantidade de veículos, no consumo anual de cada veículo (referente ao ano 2019), com isso foi suprimido a quantidade, visto que não utilizou a quantidade total de combustível que foi licitado no registro de preço 130/201 e foi acrescido um percentual de 10% (dez por cento) como margem de segurança para eventuais oscilações, mormente em razão do aumento da frota.

4.2. A quantidade estimada é para os próximos 12 (doze) meses;

4.3. Nos termos do Art. 4º, §1º, inciso III, alínea “a”, da Instrução Normativa 10/2015, faz-se necessário a apresentação de: “a) Planilha de gastos de combustíveis do exercício anterior, demonstrando que a quantidade a ser fornecida é compatível com a frota de veículos do Município. Devem vir expressos os critérios para a definição dos quantitativos licitados, contendo, no mínimo, as seguintes informações para cada veículo,

máquina ou equipamento: 1. Espécie/ tipo de veículo; 2. Marca; 3. Modelo; 4. Ano de fabricação; 5. Tipo de combustível; 6. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l);

4.3.1. Quadro demonstrativo dos veículos:

PLANILHA LEVANTAMENTO / COMBUSTÍVEL SECRETARIA DE TRANSPORTE PARA 1 ANO											
CARRO	MARCA	PLACA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONS. MÉDIA	KM RODADO MÊS	CONS. MENSAL	TOTAL PARA 1 ANO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
CAMINHÃO CAÇAMBA	M BENZ 1317	KBG 3473	1986	AGRICULTA	CB 14	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 11000	KBK 9331	1987	TRANSPORTE	CB 15	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1400	KB16274	1991	TRANSPORTE	CB 17	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1200	KBK 4383	1993	TRANSPORTE	CB19	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1200	KB13344	1993	TRANSPORTE	CB 20	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1200	KB1 5485	1984	TRANSPORTE	CB 22	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 1517	NLG 9992	2009	TRANSPORTE	CB 28	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250CNC	NKP 7055	2009	TRANSPORTE	CB 30	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250CNC	NKI 7968	2009	TRANSPORTE	CB 31	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 6103	2018	TRANSPORTE	CB 32	3KM/LT	3.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 4533	2018	TRANSPORTE	CB 33	3KM/LT	3.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRA 8323	2018	TRANSPORTE	CB 34	3KM/LT	3.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD/CARGO 1519 B	PQU 6002	2019	TRANSPORTE	CB 35	3KM/LT	3.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	M BENZ	KDQ 5724	1982	TRANSPORTE	CC 09	3KM/LT	3.000	917	11.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO PRANCHA	M BENSZ	KQI 0680	1980	TRANSPORTE	CC 07	2,5KM/LT	3.000	1.084	13.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO PIPA	M BENZ	JZE 5376		TRANSPORTE	CC 10	2,5KM/LT	4.500	1.667	20.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO COMBOIO	VW/14-170BT	KDU 7870		TRANSPORTE	CC14	2,5KM/LT	4.000	1.500	18.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO PRANCHA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 6113	2018	TRANSPORTE	CC 15	2,5KM/LT	2.200	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO CARROCERIA	IVECO/TECTOR 260E30ID	PRY 0583	2018	TRANSPORTE	CC 16	2,5KM/LT	2.200	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO PIPA	IVECO/TECTOR 150E21	PRD 5875	2017	TRANSPORTE	CP 01	3KM/LT	3.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO MUK	IVECO/TECTOR 150E21	PRA-1636	2017	AGRICULTURA	CM 01	2,5KM/LT	4.500	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO USINA	FORD 2429	PQR 9711	2016	TRANSPORTE	CU 01	2,5KM/LT	2.200	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO DE LIXO	VW 17 180	NGO 9586	2007	TRANSPORTE	CCL 05	2,50KM/LT	5.500	2.084	25.000	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO	IVECO/DAILY 65-470CS	RBR6G07	2020	TRANSPORTE		5,0KM/LT	2.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CAMINHÃO	IVECO/DAILY 65-470CS	RBS 4146	2020	TRANSPORTE		5,0KM/LT	2.000	2.000	24.000	DIESEL	S10
CARRETA	SCANIA/P111	JHM 8785	2007	TRANSPORTE	SC 05	1,50KM/LT	6.250	4.000	48.000	DIESEL	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFZ 5558	2007	MEIOAMBIENTE	CA 33	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFZ 7778	2007	TRANSPORTE	CA 34	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFY 8808	2007	AGRICULTURA	CA 35	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
RANGER	RANGE/XLT	OGO 4271	2011	AGRICULTURA	CA 40	3,80KM/LT	6.000	1.417	17.000	GASOLINA	COMUM
RANGER	RANGE/XLT	OGO 4291	2011	TRANSPORTE	CA 41	3,80KM/LT	6.000	1.417	17.000	GASOLINA	COMUM
HYUNDAI	HR HDB	OGO 5312	2011	TRANSPORTE	CA 42	7,00KM/LT	4.500	500	6.000	DIESEL	COMUM
L200	L200 OUTDOOR	OGN 4933	2011	MEIOAMBIENTE	CA 43	4,50KM/LT	4.500	917	11.000	DIESEL	COMUM
HYUNDAI	HR HDB	OGS 8103	2011	TRANSPORTE	CA 44	7,00KM/LT	4.500	500	6.000	DIESEL	COMUM

TERMO DE REFERÊNCIA

SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 1886	2018	OBRAS	CA 47	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 2156	2018	TRANSPORTE	CA 48	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 5999	2018	TRANSPORTE	CA 49	6,50KM/LT	3.750	417	5.000	GASOLINA	COMUM
TRITON	MMC/TRITON SPORT HPE-ESP	PRL 5999	2019	GABINETE	CA 53	6,00KM/LT	2.200	800	9.600	DIESEL	S10
PAJERO	MMC/PAJERO 4X4 HPE D	PRC 4981	2018	GABINETE	CA 50	6,00KM/LT	2.200	800	9.600	DIESEL	S10
CAMIONETE	GM/S10 COLINA D 4X4	JK 5067	2011	TRANSPORTE	CA 51	6,00KM/LT	2.200	231	3.000	DIESEL	COMUM
HYUNDAI	HYUNDAI/HR HDB	NKJ 6136	2010	ELETRICA	CA 52	7,00KM/LT	4.500	500	6.000	DIESEL	COMUM
L200	L-200 TRITON GL	PQP 8182	2017	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.500	800	9.600	DIESEL	S10
L-200	MMC/200 TRITON GLS	PQZ 1493	2017	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.500	800	9.600	DIESEL	S10
RANGER	RANGER XL CD4 22C	RBV 7185	2020	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.500	800	9.600	DIESEL	S10
GOL	VW	KEP 9474	2002	SEC OBRAS	GOL 16	6,00KM/LT	3.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM
GOL	VW	NLR 5633	2009	TRANSPORTE	GOL 21	8,00KM/LT	3.750	334	4.000	GASOLINA	COMUM
FOCUS	FORD	NWQ 1173	2011	TRANSPORTE	FOC 03	4,50KM/LT	3.600	667	8.000	GASOLINA	COMUM
KOMB	VW	NGC 4353		TRANSPORTE	KB 11	5KM/LT	3.000	500	6.000	GASOLINA	COMUM
KOMB	VW	NWK 9193	2010	EDUCAÇÃO	KB 14	5KM/LT	5.000	917	11.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NGV 5734	2007	MEIOAMBIENTE	UNO 03	7KM/LT	3.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NKN 9426	2009	TRANSPORTE	UNO 05	7KM/LT	3.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NLM 1706	2009	COMUNICAÇÃO	UNO 06	7KM/LT	2.500	250	3.000	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NVP 5636	2010	FAZENDA	UNO 07	7KM/LT	2.000	250	3.000	GASOLINA	COMUM
FIESTA	FORD	NVT 0343	2010	TRABALHO	FIESTA 01	6KM/LT	3.000	417	5.000	GASOLINA	COMUM
MOB	FIAT/MOBI WAY	PQM-6869	2016	TRANSPORTE		8KM/LT	4.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM
MOB	FIAT/MOBI WAY	PRB 7311	2019	AMBIENTE		8KM/LT	4.500	417	5.000	GASOLINA	COMUM

PLANILHA COMBUSTÍVEL MÉDIA POR HORA TRABALHADA										
CARRO	MODELO	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	LT/HORA	HORAS/DIA	HORAS MENSAL	TOTAL DIESEL	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 01	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 14	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 15	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 16	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 17	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	2011	TRANSPORTE	TR 18	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	JOHN DEERE JD 170	2012	ESPORTE	TR 19	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	AGRICULTURA	TR 20	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	AGRICULTURA	TR 21	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	LIMPEZA	TR 22	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2018	AGRICULTURA	TR 23	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2018	AGRICULTURA	TR 24	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018	AGRICULTURA	TR 25	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018	LIMPEZA	TR 26	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
PÁ MECÂNICA	CATERPILAR 924 HZ	2009	TRANSPORTE	PM 09	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM

PA CARREGADEIRA	PÁ MECÂNICA W20E	2017	PAVIMENTAÇÃO	PM 10	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.000	DIESEL	COMUM
-----------------	------------------	------	--------------	-------	-----------	---------	-------	-------	--------	-------

PLANILHA GASTOS COMBUSTIVEL MINI PÁ (BOBCAT)							
CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 01	8.000	DIESEL	COMUM
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 02	8.000	DIESEL	COMUM
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 03	8.000	DIESEL	COMUM
ROLO	FRC 1500	2019	PAVIMENTAÇÃO	ROL 01	8.000	DIESEL	COMUM

PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA							
CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MOTONIVELADORA	KOMATSU GD 523	1997	TRANSPORTE	MN 10	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	KOMATSU GD 523	1993	TRANSPORTE	MN 11	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	KOMATSU GD 523	1992	TRANSPORTE	MN 12	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	MN 13	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	MN 14	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2017	TRANSPORTE	MN 16	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2019	TRANSPORTE	MN 17	20.000	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2019	TRANSPORTE	MN 18	20.000	DIESEL	COMUM

PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL TRATOR DE ESTEIRA/RETRO							
CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
TRATOR ESTEIRA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	TE	24.800	DIESEL	COMUM
TRATOR ESTEIRA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	TE	24.800	DIESEL	COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 416E	2007	TRANSPORTE	RE 05	24.800	DIESEL	COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 420E	2009	TRANSPORTE	RE 06	24.800	DIESEL	COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	RETRO 580N	2017	TRANSPORTE	RE 07	24.800	DIESEL	COMUM

PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL TRATOR DE JARDIM							
CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
TRATOR DE JARDIM	HUSQVARNAMZ 52	2015	TRANSPORTE	TB 04	20.000	GASOLINA	COMUM
TRATOR DE JARDIM	HUSQVARNAMZ 53	2016	TRANSPORTE	TB 05	20.000	GASOLINA	COMUM
TOBATA	MUSTANG - 54 TOBATA	2019	JARDINAGEM	TB 06	20.000	GASOLINA	COMUM
TOBATA	MUSTANG - 54 TOBATA	2019	JARDINAGEM	TB 07	20.000	GASOLINA	COMUM
TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL					7.000	GASOLINA	COMUM

PLANILHA GASTOS COMBUSTIVEL MOTOS								
CARRO	MARCA	PLACA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MOTO	HONDA 125	NLQ 5935	2009	GUARDAS	CG 16	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NKW 3326	2009	FISCALIZAÇÃO	CG 17	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 8883	2010	FISCAL/OBRAS	CG 18	5.000	GASOLINA	COMUM

MOTO	HONDA 125	NLN 7373	2010	REGULAÇÃO	CG 19	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1983	2010	FISCAL/OBRAS	CG 20	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 6003	2010	FISCAL/OBRAS	CG 21	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 6633	2010	FISCAL/OBRAS	CG 22	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1933	2010	FISCAL/OBRAS	CG 23	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 8833	2010	FISCAL/OBRAS	CG 24	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 0033	2010	FISCAL/OBRAS	CG 25	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NVT 3552	2010	ISSQN	CG 26	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 9993	2010	TRANSPORTE	CG 27	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1133	2010	TRANSPORTE	CG 28	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 0123	2010	FISCAL/OBRAS	CG 30	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 9933	2010	FISCAL/OBRAS	CG 31	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLM 8003	2010	FISCAL/OBRAS	CG 32	5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1567	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1137	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1517	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1107	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1487	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1497	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1527	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1157	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1557	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1127	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1477	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1537	2018	FISCALIZAÇÃO		5.000	GASOLINA	COMUM

VEICULOS	QUANTIDADE	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
ROÇADEIRA	47	111.000	GASOLINA	COMUM
MOTO SERRA	12	31.000	GASOLINA	COMUM
MOTO PODA	10	31.000	GASOLINA	COMUM
SOPRADOR	2	2.000	GASOLINA	COMUM
MOTO BOMBA	1	2.000	GASOLINA	COMUM

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens e serviços a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei

10.520/02 c/c art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1887, de 7 de dezembro de 2019, sendo possível a realização do procedimento na modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

7.2. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

7.3. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela

decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8.5. Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP;

8.6. A empresa fornecedora deverá, à data de assinatura do contrato, bem como durante toda a execução do contrato, estar devidamente cadastrada e autorizada junto à ANP, atendendo em caráter permanente, ao que estabelece a Resolução ANP nº 41, de 2013;

8.7. A empresa fornecedora deverá comprovar, no ato da contratação, bem como em qualquer momento da execução do contrato, quando solicitada, regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento mediante atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, nos termos da Portaria nº 023 de 25 de fevereiro de 1985 do INMETRO;

9. MODO DE ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, em remessa ÚNICA a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;

10.2. Os bens deverão ser entregues na sede da SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE CATALÃO situada na **Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro N. Sra. Fátima, Catalão - GO**, no dia e horário pré-agendados com a oficina mecânica da Prefeitura de Catalão, dentro do prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.

10.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

10.4. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

10.5. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório,

independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

10.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas responsabilizar-se pela sua complementação;

10.6.1. A Administração solicitará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca de produtos fora do prazo de validade, com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

10.7. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

10.8. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura de Catalão;

10.9. Os bens serão recebidos:

10.9.1. PROVISORIAMENTE no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gênero perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);

10.9.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) **dias úteis** do recebimento provisório.

10.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.14. Os bens adquiridos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 30 dias;

10.15. Os materiais a serem fornecidos, deverão estar respeitando rigorosamente os padrões e normas exigidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) além das exigências estabelecidas pelo seu fabricante;

10.16. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado em Posto de Abastecimento, situado no perímetro urbano de Catalão;

10.17. O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponível no horário das 06h às 22h, de segunda a domingo, inclusive feriados, devendo a Contratada disponibilizar, em caso de emergência, funcionário para atendimento das necessidades da Contratante, cujo telefone deverá ser informado;

10.18. O fornecimento dos combustíveis dar-se-á de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, atendendo as seguintes determinações:

10.19. A Contratada apenas fornecerá o produto mediante a apresentação de “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante, por esta expedida, a qual deverá conter os seguintes dados:

- a) Número da guia;
- b) Identificação do condutor (motorista);
- c) Identificação do veículo e placa;
- d) Quilometragem do veículo;
- e) Tipo e quantidade de combustível;
- f) Local, data e horário do abastecimento;
- g) Assinatura do funcionário responsável pela autorização.

10.19.1. O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado quantas vezes forem programadas e/ou necessárias, sempre obedecendo à “Autorização de Fornecimento”;

10.19.2. Finalizado o abastecimento a Contratada deverá expedir comprovante de abastecimento, o qual deverá ser anexado à respectiva “Autorização de

Fornecimento”.

10.20. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

10.21. Os preços dos combustíveis não poderão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Catalão/GO, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Tabela ANP;

10.22. Caso haja, na data do fornecimento, divergência entre o valor do combustível indicado na bomba da Contratada e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Catalão/GO (Tabela ANP), o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor;

10.23. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante toda a vigência do contrato;

10.24. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas, fretes, etc.;

10.25. O percentual de desconto e valor poderá conter até três casas decimais.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

11.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado

“Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

11.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.1.7. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

11.1.8. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

11.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

11.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:

DADOS PARA A NOTA FISCAL
Nome: Prefeitura Municipal de Catalão
End.: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO, CEP: 75701-050.
CNPJ:01.505.643/0001-50

12.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

12.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

12.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

12.2.6. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.2.7. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

12.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

12.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o

documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

13. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

13.2. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro do respectivo ano, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto com avaria ou defeitos;

15.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

15.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão 14, de março de 2021.

Elaborado por:



Gleison Brandão Rossi

Aprovado por:



Luís Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes